



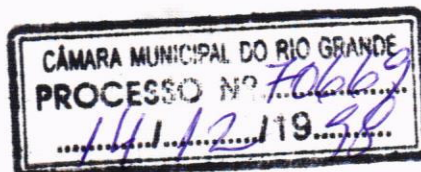
CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 08 de dezembro de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 068, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA PARTE DA VIA 9 NO DISTRITO INDUSTRIAL DO RIO GRANDE, PARA INCORPORAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO - ZPE”**.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 068, de 08 de dezembro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA PARTE DA VIA 9 NO DISTRITO INDUSTRIAL DO RIO GRANDE, PARA INCORPORAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO - ZPE.

Artigo 1º - Fica desafetada a área de 13,42 hectares, parte da via 9, no Distrito Industrial do Rio Grande, medindo 97,339m à oeste na direção S-N, confrontando-se com a via 9; daí a noroeste na direção SO-NE, 1.690,044 m confrontando-se com setor 2; daí a nordeste na direção NO-SE, 80,316m, confrontando-se com a via 9; daí a sudeste na direção NE-SO, 1.743,559 m, confrontando-se com setor 1, onde fecha o perímetro, para a incorporação da ZPE, conforme Laudo Técnico de Medidas e Confrontações, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

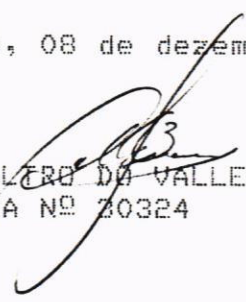
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA PATRIMÔNIO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LAUDO TÉCNICO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

ÁREA A SER DESAFETADA DE VIA PÚBLICA PARA A INCORPORAÇÃO
À Z.P.E.

Área de 13,42 hectares, parte da via 9 no Distrito Industrial de Rio Grande, neste município, medindo 97,339 m à oeste na direção S - N, confrontando-se com a via 9; daí a noroeste na direção SO - NE, 1690,044 m confrontando com setor 2; daí a nordeste na direção NO - SE, 80,316m, confrontando-se com a via 9; daí a sudeste na direção NE - SO, 1743,559 m, confrontando-se com setor 1, onde fecha o perímetro.

Rio Grande, 08 de dezembro de 1.995


ENG. DALERO DA VALLE BRANCO
CREA Nº 20324



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 70.669

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 22 de dez de 1998.

*Solicita parecer
ao Conselho Juizial.
21.12.98*
*Existe lei
a respeito do
da CEPIC P/O Município?
21.12.98*

Presidente
[Signature]

Vice-Presidente

Secretário
[Signature]

Membro

[Signature]

Membro

*Penso, que a matéria
está regulada pelo
Plano Diretor, assim
sendo, há de ser
também que possa
o Conselho Juizial
mitigar. (Proposta de...)*

[Signature]

Membro

222258

Rio Grande, 25 de novembro de 1984

FIS.

1

MATRÍCULA

26.665

Imóvel: A gleba de terras destinada ao Distrito Industrial de Rio / Grande (DIRG) com uma área de 15.073.139,8424m² (quinze milhões, setenta e três mil, cento e trinta e nove metros quadrados e oito mil quatrocentos e vinte e quatro centímetros quadrados), cortada pela / faixa de domínio da Ld-392 e da RFFSA., situada neste município, limi- tando-se ao norte com a Lagoa da Mangueira, ao sul com a Faixa de Ma- rinha, a leste com a Habicoop., com a área da União e com a Avenida Portuária e a oeste com o Condomínio Otero. AMARRAÇÃO DO PONTO INICI- AL: Na intersecção do eixo da via 9 com o meridiano 52º08' WG, locali- za-se o ponto auxiliar M. 1. A partir daí, seguindo-se ao sul sobre o me- ridiano 52º 08' WG por uma extensão de 2.236,546m (dois mil duzentos e trinta e seis metros e quinhentos e quarenta e seis milímetros) - chega-se ao ponto 35, ponto inicial da descrição. Partindo-se do pon- to 35, com rumo 50º 01' 03" NE (cinquenta graus, oito minutos e três segundos Nordeste) e uma distancia de 585,175m (quinhentos e oiten- ta e cinco metros e cento e setenta e cinco milímetros) chega-se ao ponto 36. Deste, indo para nordeste, com um ângulo interno de 190º 19' 56" (cento e noventa graus, dezenove minutos e cinquenta e seis segundos) e uma extensão de 1.927,704m (mil novecentos e vinte e se- te metros e setecentos e quatro milímetros) atinge-se o ponto 1. Daí indo para noroeste com um ângulo interno de 89º 17' 19" (oitenta e - nove graus, dezessete minutos e dezenove segundos) e uma distancia de 1.496,110m (um mil quatrocentos e noventa e seis metros e cento e / dez milímetros) chega-se ao ponto 2. Deste, indo para nordeste, com um ângulo interno de 270º 00' 00" (duzentos e setenta graus) e uma dis- tância de 315,00m (trezentos e quinze metros) atinge-se o ponto 3. - Daí, indo para noroeste, com um ângulo interno de 90º 00' 00" (noventa graus) a uma extensão de 1.163,448m (mil cento e sessenta e tres metros e quatrocentos e quarenta e oito milímetros) chega-se ao pon- to 4. Deste, indo para nordeste, com um ângulo interno de 247º 51' 27" (duzentos e quarenta e sete graus, cinquenta e um minutos e vinte e sete segundos) e uma distancia de 1.430,505m (mil quatrocentos e -

continua no verso



trinta metros quadrados, digo, metros e quinhentos e cinco milímetros) atinge-se o ponto 5. Daí indo para sudeste, com um ângulo interno de 247º 29' 49" (duzentos e quarenta e sete graus, vinte e nove minutos e quarenta e nove segundos) e uma extensão de 73,574m (setenta e - / tres metros e quinhentos e setenta e quatro milímetros) chega-se ao ponto 6. Deste, indo para norte, com um ângulo interno de 75º 19' 43" (setenta e cinco graus, dezenove minutos e quarenta e tres segundos) e uma distancia de 949,491m (novecentos e quarenta e nove metros e - quatrocentos e noventa e um milímetros) chega-se ao ponto 7. Daí in do para norte com um ângulo interno de 180º 01' 53" (cento e oitenta graus, um minuto e cinquenta e tres segundos) e uma extensão de 300,526m (trezentos metros e quinhentos e vinte e seis milímetros) atinge se o ponto 10. Deste, com um ângulo interno de 180º 03' 38" (cento e oitenta graus, tres minutos e trinta e oito segundos) e uma distan- cia de 461,244m (quatrocentos e sessenta e um metros e duzentos e qua renta e quatro milímetros) chega-se ao ponto 11. Daí com uma curva para a direita de desenvolvimento 99,950m (noventa e nove metros e / novecentos e cinquenta milímetros) atingese o ponto 12. Deste com um rumo 9º 24' 32" NE (nove graus, vinte e quatro minutos e trinta e dois segundos- nordeste) e uma extensão de 295,227m (duzentos e noventa e cinco metros e duzentos e vinte e sete milímetros) chega-se ao pon- to OA. Daí, indo para oeste, com um ângulo interno de 90º 00' 00" (noventa graus) e uma distancia de 65,500m (sessenta e cinco metros e quinhentos milímetros) atinge-se o ponto OB. Deste, indo para nordes- te, com um ângulo interno de 270º 00' 00" (duzentos e setenta graus) e uma extensão de 898,377m (oitocentos e noventa e oito metros e tre zentos e setenta e sete milímetros) chega-se ao ponto 13. Daí com / uma curva para a direita de desenvolvimento 82,340m (oitenta e dois metros e trezentos e quarenta milímetros) atinge-se o ponto 14. Des te, com um rumo de 16º 12' 52" NE (dezesseis graus, doze minutos e cinquenta e dois segundos-nordeste) e uma distancia de 1.410,367m (

continua na ficha n.º 26.665/2

REGISTRO DE IMOVEIS

Declaro que o presente registro é válido
 e de acordo com a legislação em vigor
 em 22 de maio de 1954
 O Registrador
 [Assinatura]



continuação da matrícula 26.665.

(mil quatrocentos e dez metros e oitocentos e sessenta e sete milímetros) chega-se ao ponto 15. Daí, com uma curva para a direita de desenvolvimento 230,270m (duzentos e trinta metros e duzentos e setenta milímetros) atinge-se o ponto 16. Deste, indo para nordeste, com um rumo de $35^{\circ} 14' 24''$ NE (trinta e cinco graus, quatorze minutos e vinte e quatro segundos-nordeste) e uma extensão de 2.094,355m (dois mil e noventa e quatro metros e trezentos e cinquenta e cinco milímetros) atinge-se o ponto 17. Daí, com uma curva para a esquerda de desenvolvimento 200,00m (duzentos metros) chega-se ao ponto 18. / Deste, com um rumo de $77^{\circ} 40' 51''$ SO (setenta e sete graus, quarenta minutos e cinquenta e um segundos-sudoeste) e uma extensão de 283 051m (duzentos e oitenta e tres metros e cinquenta e um milímetros) atinge-se o ponto 19. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $158^{\circ} 48' 58''$ (cento e cinquenta e oito grau, quarenta e oito minutos e cinquenta e oito segundos) e uma distância de 429,208 m(quatrocentos e vinte e nove metros e duzentos e oito milímetros) chega-se ao ponto 20. Deste indo para sudoeste com um ângulo interno de $175^{\circ} 22' 07''$ (cento e setenta e cinco graus, vinte e dois minutos e sete segundos) e uma extensão de 453,475m (quatrocentos e cinquenta e tres metros e quatrocentos e setenta e cinco milímetros) atinge-se o ponto 21. Daí indo para sudoeste, com um ângulo interno de $167^{\circ} 20' 40''$ (cento e sessenta e sete graus, vinte minutos e quarenta segundos) e uma distância de 451,010m (quatrocentos e cinquenta e um metros e d milímetros) chega-se ao ponto 22. Deste, indo para sudoeste com um ângulo interno de $176^{\circ} 48' 58''$ (cento e setenta e seis graus, quarenta e oito minutos e cinquenta e oito segundos) e uma extensão de 52 989m (quinhentos e vinte e sete metros e novecentos e oitenta e nove milímetros) atinge-se o ponto 23. Daí indo para sudoeste, com um ângulo interno de $169^{\circ} 11' 13''$ (cento e sessenta e nove graus, onze minutos e treze segundos) e uma distancia de 754,581m (setecentos e

| continua no verso



cinquenta e quatro metros e quinhentos e oitenta e um milímetros) - chega-se ao ponto 21. Deste indo para sudoeste, com um ângulo interno de $168^{\circ} 03' 31''$ (cento e sessenta e oito graus, tres minutos e / trinta e um segundos) e uma distância de 315,676m (trezentos e quinze metros e seiscentos e setenta e seis milímetros) atinge-se o ponto 25. Daí, indo para sudoeste, com um Angulo interno de $187^{\circ} 51' 28''$ (cento e oitenta e sete graus, cinquenta e um minutos e vinte e oito segundos) e uma extensão de 177,267m (cento e setenta e sete metros e duzentos e sessenta e sete milímetros) chega-se ao ponto 26. Deste indo para sudoeste com um ângulo interno de $202^{\circ} 20' 40''$ (duzentos e dois graus, vinte minutos e quarenta segundos) e uma distancia de / 436,263m (quatrocentos e trinta e seis metros e duzentos e sessenta e tres milímetros) atinge-se o ponto 27. Daí indo para sudoeste, com um ângulo interno de $163^{\circ} 36' 22''$ (cento e sessenta e oito grau, - trinta e seis minutos e vinte e dois segundos) e uma extensão de 354,420m (trezentos e cinquenta e quatro metros e quatrocentos e vinte milímetros) chega-se ao ponto 28. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $184^{\circ} 11' 31''$ (cento e oitenta e quatro graus, onze minutos e trinta e um segundos) e uma distância de 182,350m (cento e oitenta e dois metros e trezentos e cinquenta milímetros) atinge-se o ponto 29. Daí, indo para sudoeste com um ângulo interno de $197^{\circ} 26' 52''$ (cento e noventa e sete graus, vinte e seis minutos e / cinquenta e dois segundos) e uma extensão de 257,548m (duzentos e - cinquenta e sete metros e quinhentos e quarenta e oito milímetros) - chega-se ao ponto 30. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $197^{\circ} 54' 37''$ (cento e noventa e sete graus, cinquenta e quatro minutos e trinta e sete segundos) e uma distância de 423,552m (quatrocentos e vinte e tres metros e quinhentos e cinquenta e dois milímetros) atinge-se o ponto 31. Daí, indo para sudoeste com um ângulo interno de $184^{\circ} 13' 04''$ (cento e oitenta e quatro graus, treze minutos e quatro segundos) e uma extensão de 292,135m (duzentos e noven

continúa na ficha n.º 26.665/3

REGISTRO DE IMOVEIS

Certifico que o presente registro foi feito

em 22 de março de 1964

em Curitiba, 22 de março de 1964

Antônio A. F. de Azambuja

Escritor Autorizado





novecentos e trinta e tres metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) situada neste municipio, no local reservado ao Distrito Industrial deste municipio, limitando-se ao norte com a Via 9, ao / sul com a Faixa de Marinha, a leste com a Habicoop e com a área da União, e a oeste com o Condomínio Otero. II) Amarração do Ponto Inicial - Na intersecção do eixo da Via 9 com o meridiano 52º 08' WG localiza-se o ponto auxiliar M. A partir daí, seguindo-se a sul sobre o meridiano 52º 08' WG por uma extensão de 46,79m (quarenta e / seis metros e setenta e nove centímetros), chega-se ao limite sul da faixa de domínio da Via 9, onde localiza-se o ponto "FDLE VIA"9, ponto inicial da descrição. III) Descrição da área: Partindo-se do ponto "FDLE VIA 9", para o sul, sobre o meridiano 52º 08' WG, e numa extensão de 21.89,756m (dois mil cento e oitenta e nove metros e setecentos e cinquenta e seis milímetros) chega-se ao ponto 35. Deste indo para nordeste, com um ângulo interno de 50º 44' 14" e uma distância de 585,175m (quinhentos e oitenta e cinco metros e cento e / setenta e cinco milímetros) atinge-se o ponto 36. Daí, indo para nordeste, com um ângulo interno de 190º 19' 56" e numa extensão de - / 1927,704m (mil novecentos e vinte e sete metros e setecentos e quatro milímetros) chega-se ao ponto 1. A partir daí, indo para noroeste com um ângulo interno de 89º 17' 19" e uma distância de 1496,110m (mil quatrocentos e noventa e seis metros e cento e dez milímetros) atinge-se o ponto 2. Deste, indo para nordeste, com um Angulo interno de 270º 00' 00" e numa extensão de 315,000m (trezentos e quinze metros) chega-se ao ponto 3. Daí, indo para norte, com um ângulo interno de 90º 00' 00" e uma distância de 487,889m (quatrocentos e oitenta e sete metros e oitocentos e oitenta e nove milímetros) atinge-se o ponto 3A. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de 84º 54' 52" e numa extensão de 1743,559m (mil setecentos e quarenta e tres metros e quinhentos e cinquenta e nove milímetros) chega-se ao ponto "FDLE VIA 9" de partida, onde forma ângulo interno de 124º 43' 39", onde

continúa na ficha n.º 26.665/4

REGISTRO DE IMÓVEIS

Verifica-se que a presente fotocópia é verdadeira

Em 26/08/2010

Ass. [Signature]

[Signature]





continuação da matrícula 26.665/2.

ta e dois metros e cento e trinta e cinco milímetros) chega-se ao ponto 32. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de 186º 43' 37" (cento e oitenta e seis graus, quarenta e três minutos e trinta e sete segundos) e uma distância de 283,474m (duzentos e oitenta e três metros e quatrocentos e setenta e quatro milímetros) atinge-se o ponto 33. Daí, indo para sudoeste com um ângulo interno de 176º 26' 25" (cento e setenta e seis graus, vinte e seis minutos e vinte e cinco segundos) e uma extensão de 406,682m (quatrocentos e seis metros e seiscentos e oitenta e dois milímetros) chega-se ao ponto 34. Deste, indo para o sul com um ângulo interno de 118º 24' 55" (cento e dezoito graus, vinte e quatro minutos e cinquenta e cinco segundos) e uma distância de 7.261,089m (sete mil duzentos e sessenta e um metros e oitenta e nove milímetros) coincidindo com o alinhamento do meridiano 52º 03' WG, atinge-se o ponto 35. ponto inicial da descrição, onde forma um ângulo de 50º 44' 14" (cinquenta graus, quarenta e quatro minutos e quatorze segundos) fechando desta forma a área.

Proprietário: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL- CEDIC, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, vinculada a Secretaria da Indústria e Comércio, com sede em Porto Alegre, inscrita no CGCMF nº 87.143.319/0001-54.

Registro anterior: matrícula 265 livro 2. (desmembramento).

R. 1/26.665 em 23 de novembro de 1984.

O terreno objeto desta matrícula, foi desmembrado, com a denominação de ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL. PLANO DE DESMEMBRAMENTO: Setores, áreas especiais e Reserva Técnica. SETOR 1: I) Identificação - Uma fração de terras denominada de Setor 1, com formato irregular e área de 3781.933,16m² (três milhões setecentos e oitenta e um mil /
continua no verso



denominada de Setor 3, com formato irregular e área de 1.590.252,68m² (um milhão, quinhentos e noventa mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se ao norte com a Rede Ferroviária Federal S/A, ao sul com a Via 1, e com a Área Especial -4, a leste com a Avenida Portuária e a oeste com o Condomínio Otero. II) Amarração do Ponto Inicial : Na intersecção do eixo da Via 1, com o meridiano 52º08'WG, localiza-se o ponto auxiliar N. A partir daí, seguindo-se a norte sobre o meridiano 52º08'WG, por uma extensão de 80,986m (oitenta metros e novecentos e oitenta e seis milímetros) chega-se ao limite Norte da faixa de domínio da Via 1, onde localiza-se o ponto "FDLD VIA 1" ponto inicial da descrição. III) Descrição da área - Partindo-se do ponto "FDLD VIA 1" para nordeste, sobre o limite da faixa de domínio da Via 1, e numa extensão de 2.295,873 (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros e oitocentos e setenta e três milímetros) chega-se ao ponto 4S. Deste, indo para noroeste com um ângulo interno de 90º00'00", e uma extensão de 120,00m, chega-se ao ponto 3S. Daí indo para nordeste, com um ângulo interno de 27º00'00" e uma distância de 211,520m (duzentos e onze metros e quinhentos e vinte milímetros) atinge-se o ponto 2S. A partir daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de 305º 47' 30", e uma extensão de 147,940 m (cento e quarenta e sete metros e novecentos e quarenta milímetros) chega-se ao ponto 1S. Daí, indo para nordeste, com um ângulo interno de 54º 12' 30" e uma extensão de 84,820m (oitocentos e quatro metros e oitocentos e vinte milímetros) chega-se ao ponto 6C. Deste, indo para norte, com um ângulo interno de 125º50'39" e uma distância de 723,428m (setecentos e vinte e três metros e quatrocentos e vinte e oito milímetros) atinge-se o ponto 6F. Daí, indo para noroeste, formando um ângulo interno de 118º54'58" e numa extensão de 59,604m (cinquenta e nove metros e seiscentos e quatro milímetros) chega-se ao ponto 7A. deste, indo pa-

continúa na ficha n.º 26.665/5

REGISTRO DE IMOVEIS

Certifica que o presente protocolo é válido

De: *[Handwritten Signature]*
 A: *[Handwritten Signature]*
 em *[Handwritten Date]*



26.665/4

MATRÍCULA



Rio Grande, 23 de novembro de 1984

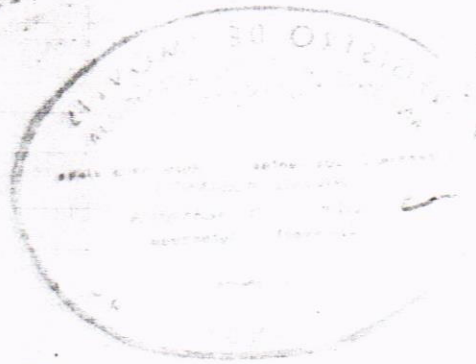
FLS. 4

MATRÍCULA 26.665/4

continuação da matrícula 26.665/3.

fecha a área. SETOR 2: I) Identificação - Uma fração de terras denominada de Setor 2, com formato irregular e área de 1520,462,68m² (um milhão, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) situada neste município, limitando-se ao norte com a Via 1, ao sul com a Via 9, a leste com terras da União e a oeste com o Condomínio Otero. II) Amarração do Ponto Inicial: Na intersecção do eixo da Via 9, com o meridiano 52°08'WG, localiza-se o ponto auxiliar M. A partir daí seguindo-se ao norte sobre o meridiano 52°08'WG, por uma extensão de 46,79m (quarenta e seis metros e setenta e nove centímetros) chega-se ao limite norte da faixa de domínio da Via 9, onde localiza-se o ponto "FDLD VIA 9", ponto inicial da descrição. III) Descrição da área: Partindo-se do ponto "FDLE VIA 9", para nordeste, sobre o limite da faixa de domínio da Via 9 e numa extensão de 1690,044 (mil seiscentos e noventa e quatro metros e quatro milímetros) chega-se ao ponto 3C. Deste indo para noroeste, com um ângulo interno de 95°14'17" e uma distância de 594,692m (quinhentos e noventa e quatro metros e seiscentos e noventa e dois milímetros) atinge-se o ponto 4. Daí, indo para nordeste, formando um ângulo interno de 247°51'27" e numa extensão de 1188,505m (mil cento e oitenta e oito metros e quinhentos e cinco milímetros) chega-se ao ponto "FDLE VIA 1" (PORTUÁRIA) Deste, indo para sudoeste, sobre o limite Sul da faixa de domínio da Via 1, com um ângulo interno de 16°53'31" e uma distância de 2233,865m (dois mil duzentos e trinta e três metros e oitocentos e sessenta e cinco milímetros) atinge-se o ponto "FDLE VIA 1" (MERIDIANO) A partir daí, indo para o sul com um ângulo interno de 124°48'33", e numa extensão de 1146,671m (mil cento e quarenta e seis metros e seiscentos e setenta e um milímetros) sobre o meridiano 52°08'WG, atinge-se o ponto "FDLD VIA 9", de partida onde forma um ângulo de 55°07'12", fechando desta forma a área - I) Identificação: Uma fração de terras

| continua no verso



REGISTRO DE IMOVEIS



local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se ao nordeste com a rua A, a noroeste com a Reserva Técnica do Distrito Industrial, a oeste com o Condomínio Otero e a sudeste com a BR-392. II) Amarração do Ponto Inicial - Na intersecção do eixo da Rua "A" com o limite norte da faixa de domínio da BR-392, localiza-se o ponto auxiliar O. A partir daí, seguindo-se a sudoeste sobre o limite norte da faixa de domínio da BR-392, por uma extensão de 15,00m (- quinze metros) chega-se ao limite oeste da Faixa de domínio da Rua "A" onde localiza-se o ponto 9H, ponto inicial da descrição. III) Descrição da Área - Partindo-se do ponto 9H, para o noroeste, sobre o limite oeste da faixa de domínio da Rua "A" e numa extensão de 1308,764m (mil trezentos e oito metros e setecentos e sessenta e quatro milímetros) chega-se ao ponto "FDLE RUA A", Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $54^{\circ}56'23''$ e uma distância de 747,249m (setecentos e quarenta e sete metros e duzentos e quarenta e nove milímetros) atinge-se o ponto M3. Daí, indo para sul, sobre o meridiano, $52^{\circ}08'WG$, com um ângulo interno de $159^{\circ}44'17''$, e uma extensão de 1071,693m (mil e setenta e um metros e seiscentos e noventa e tres milímetros) chega-se ao ponto "FDLE BR 392". A partir daí, indo para nordeste, sobre o limite da faixa de domínio da BR-392, com um ângulo interno de $55^{\circ}16'06''$ e uma distância de 1221,392m (mil duzentos e vinte e um metros e trezentos e noventa e dois milímetros) atinge-se o ponto 9H de partida, onde forma um ângulo de $90^{\circ}03'14''$, fechando desta forma a área. SETOR 5: I) Identificação: Uma fração de terras denominada de Setor 5, com formato irregular e área de 1397,683,42m² (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e tres metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) - situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se a noroeste, com a Reserva Técnica do Distrito Industrial, a sudoeste com a RUA "A" e com a Área Especial 1, a sudeste com a Área Especial 1, e com a BR-392 e a nordeste com

continua na ficha n.º 26.665/6

REGISTRO DE IMOVEIS

Carteira que apresenta inscricao e 24-48

De os imóveis

Por

[Handwritten signature]



26.665/4
MATRÍCULA- **Offício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS**LIVRO N.º 2 - **REGISTRO GERAL**

Rio Grande, 23 de novembro de 1984

FLS.

5

MATRÍCULA

26.665/5

continuação da matrícula 26.665/4.

ra oeste, com um ângulo interno de $159^{\circ}53'44''$ e uma distância de 35,368m (trinta e cinco metros e trezentos e sessenta e oito milímetros) atinge-se o ponto 7B. A partir daí, indo para oeste, com um ângulo interno de $170^{\circ}33'46''$ e numa extensão de 15,410m (quinze metros e quatrocentos e dez milímetros) atinge-se o ponto 7C. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $166^{\circ}57'27''$ e uma distância de 28,697m (vinte e oito metros e seiscentos e noventa e sete milímetros) chega-se ao ponto 7. Daí, indo para sudoeste, sobre o limite da faixa de domínio da Via 1, com um ângulo interno de $157^{\circ}47'27''$ e uma extensão de 460,776m (quatrocentos e sessenta metros e setecentos e setenta e seis milímetros) atinge-se o ponto 8. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $180^{\circ}01'23''$ e uma distância de 22,158m (vinte e dois metros e cento e cinquenta e oito milímetros) chega-se ao ponto 4. Deste, indo para sudeste, com um ângulo interno de $89^{\circ}54'31''$ e uma distância de 80,00m (oitenta metros) chega-se ao ponto 3. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $270^{\circ}05'17''$ e uma distância de 1.360,00m (um mil e trezentos e sessenta metros) chega-se ao ponto 2. Deste, indo para noroeste, com um ângulo interno de $269^{\circ}58'28''$ e uma distância de 80,00m (oitenta metros) chega-se ao ponto 1. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $90^{\circ}01'30''$ e uma distância de 518,861m (quinhentos e dezoito metros e oitocentos e sessenta e um milímetros) chega-se ao ponto "FDLS BR-392". Deste, indo para o sul sobre o meridiano $52^{\circ}08' WG$, com um ângulo interno de $124^{\circ}44'01''$ e uma distância de 837,442m (oitocentos e trinta e sete metros e quatrocentos e quarenta e dois milímetros) chega-se ao ponto "FDLD VIA 1" de partida, onde forma um ângulo de $55^{\circ}11'49''$ fechando desta forma a área. **SETOR 4:** I) Identificação - Uma fração de terras denominada de Setor 4, com formato irregular e área de 937,933,80m² (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) situada neste município, n

|continuano verso



Rio Grande, 23 de novembro de 1984

FLS.

MATRICULA

6

26.665/6

continuação da matrícula 26.665/5.

a Rua "B". II) Amarração do Ponto Inicial : Na intersecção do eixo da Rua "B" com o limite norte da faixa de domínio da BR-392 localiza-se o ponto auxiliar P. A partir daí, seguindo-se a sudoeste sobre o limite Norte da faixa de domínio da BR-392 por uma extensão de - / 15,00m (quinze metros) chega-se ao limite oeste da faixa de domínio da Rua "B" onde localiza-se o ponto 9D, ponto inicial da descrição.

III) Descrição da Área: Partindo-se do ponto 9D, para noroeste, sobre o limite oeste da faixa de domínio da Rua "B" e numa extensão de - / 1986,421m (mil novecentos e oitenta e seis metros e quatrocentos e vinte e um milímetros) chega-se ao ponto "FDLE RUA B", Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $54^{\circ}56'39''$ e uma distância de 1182,174m (mil cento e oitenta e dois metros e cento e setenta e quatro milímetros) atinge-se o ponto "FDLE RUA A". Daí, indo para sudeste, sobre o limite da faixa de domínio da Rua "A", com um ângulo interno de $125^{\circ}03'37''$ e uma extensão de 852,165m (oitocentos e cinquenta e dois metros e cento e sessenta e cinco milímetros) chega-se ao ponto 9F1. A partir daí, indo para nordeste, com um ângulo interno de $89^{\circ}56'46''$ e uma distância de 431,00m (quatrocentos e trinta e um metros) atinge-se o ponto 9E1. Deste, indo para sudeste, com um ângulo interno de $270^{\circ}03'14''$ e uma extensão de 456,600m (quatrocentos e cinquenta e seis metros e seiscentos milímetros) chega-se ao ponto 9E. Daí, indo para nordeste sobre o limite da faixa de domínio da BR-392, com um ângulo interno de $89^{\circ}56'46''$ e uma distância de 536,811m (quinhentos e trinta e seis metros e oitocentos e onze milímetros) atinge-se o ponto 9D de partida, onde forma um ângulo de $90^{\circ}02'58''$ fechando desta forma a área. - SETOR 6 - I) Identificação : / Uma fração de terras denominada de Setor 6, com formato irregular e área de 1560.092,58m² (um milhão quinhentos e sessenta mil e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados)

| continua no verso



situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial - deste município, limitando-se a noroeste com a Reserva Técnica do Distrito Industrial, a sudoeste com a rua "B" e com a Área Especial 2 a sudeste com a BR-392, a leste com a Av. Portuária e a Nordeste, com a Via 8. II) Amarração do Ponto Inicial : Na intersecção do eixo da Rua "B" com o limite Norte da Faixa de domínio da BR-392, localiza-se o ponto auxiliar P. A partir daí, seguindo-se a nordeste sobre o limite norte da faixa de domínio da BR-392 por uma extensão de 75,00m (setenta e cinco metros) chega-se ao ponto 2R, ponto inicial da descrição. III) Descrição da Área : Partindo-se do ponto 2 R, para nordeste, sobre o limite norte da faixa de domínio da BR-392 e numa extensão de 72,869m (setenta e dois metros e oitocentos e sessenta e nove milímetros) chega-se ao ponto 9A. Deste, indo para sudeste com um ângulo interno de 270º00'00" e uma distância de 11,700m (onze metros e setecentos milímetros) atinge-se o ponto 9. Daí, com uma curva a esquerda de desenvolvimento 250,720m (duzentos e cinquenta metros e setecentos e vinte milímetros) chega-se ao ponto 10. Deste, com um rumo de 00º20'36" NE (zero graus, vinte minutos e trinta e seis segundos, nordeste) e uma extensão sobre o limite da faixa de domínio da AV. Portuária de 461,244m (quatrocentos e sessenta e um metros e duzentos e quarenta e quatro milímetros) chega-se ao ponto 11. A partir daí, com uma curva a direita de desenvolvimento 99,550m (noventa e nove metros e quinhentos e cinquenta milímetros) atinge-se o ponto 12. Deste, com um rumo de 9º24'32" NE e uma distância de 295,227m (duzentos e noventa e cinco metros e duzentos e vinte e sete milímetros) chega-se ao ponto 0A. Daí, indo para noroeste, com um ângulo interno de 90º00'00" e uma distância de 65,500m (sessenta e cinco metros e quinhentos milímetros) atinge-se o ponto 0B. A partir daí, indo para nordeste, com um ângulo interno de 270º00'00" e uma extensão de 142,227m (cento e quarenta e dois metros e duzentos e vinte e sete milímetros) chega-se ao ponto 12B. Deste, indo para -

continua na ficha n.º 26.665/7

REGISTRO DE IMOVEIS

Certifico que o presente instrumento é válido

De: do notário, *[assinatura]*

Em: *[assinatura]*

Em: *[assinatura]*



26.665/7
MATRÍCULA



Rio Grande, 23 de novembro de 198 4

FLS. 7
MATRÍCULA 26.665/7

continuação da matrícula 26.665/6.

noroeste, sobre o limite da faixa de domínio da Via 8, com um ângulo interno de 135º21'25" e uma distância de 1062,714m (mil e sessenta e dois metros e setecentos e quatorze milímetros) atinge-se o ponto "FDLE VIA 8". Daí, indo para sudoeste com um ângulo interno de 90º58'55" e uma extensão de 942,614m (novecentos e quarenta e dois metros e seiscentos e quatorze milímetros) chega-se ao ponto "FDLD RUA B" Deste, indo para sudeste, com um ângulo interno de 88º58'01" e uma distância de 1936,421m (mil novecentos e trinta e seis metros e quatrocentos e vinte e um milímetros) atinge-se o ponto 4R. Deste, indo para nordeste, com um ângulo interno de 90º00'00" e uma extensão de 60,00m (sessenta metros) chega-se ao ponto 3R. Daí, indo para sudeste com um ângulo interno de 269º57'02" e uma distância de 50,00m (cinquenta metros) atinge-se o ponto 2R., ponto inicial da descrição, onde forma um ângulo de 90º00'00", fechando desta forma a área. - SE-

TIO R 7 : I) Identificação : Uma fração de terras denominada de - Setor 7, com formato irregular e área de 1.683.919,89m2 (hum milhão seiscentos e oitenta e tres mil e novecentos e dezenove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) situada neste município-RS, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se a noroeste com a Reserva Técnica do Distrito Industrial, sudoeste com a Via "8" e C.R.N. e a leste com a Avenida Portuária e com a Área Especial 3. II) Amarração do Ponto Inicial : Na intersecção do eixo da Via "8" com o limite Oeste da faixa de domínio da Avenida Portuária localiza-se o ponto auxiliar Q. A partir daí, seguindo-se a norte sobre o limite oeste da faixa de domínio da Avenida Portuária por uma extensão de 627,444m (seiscentos e vinte e sete metros e quatrocentos e quarenta e quatro milímetros) chega-se ao ponto 12C, ponto inicial da descrição. III) Descrição da Área : Partindo-se do ponto 12C, para nordeste sobre o limite da faixa de domínio da Av. Portuária e numa extensão de 99,269m (noventa e nove -

| continua no verso



metros e duzentos e sessenta e nove milímetros) chega-se ao ponto / 13. deste, com uma curva a direita de desenvolvimento 82,340m (oitenta e dois metros e trezentos e quarenta milímetros) chega-se ao ponto 14. Daí, com um rumo de 16212'52" NE e uma distância de 1.410,867m (hum mil e quatrocentos e dez metros e oitocentos e sessenta e sete milímetros) atinge-se o ponto 15. Deste, com uma curva a direita de desenvolvimento 230,27m (duzentos e trinta metros e vinte e sete centímetros) chega-se ao ponto 16. A partir daí, com um rumo de 35214'24" e uma distância de 1.249,497m (hum mil, duzentos e quarenta e nove metros e quatrocentos e noventa e sete milímetros) atinge-se o ponto 16C. Deste, indo para noroeste, com um ângulo interno de 90200'00" e uma extensão de 50,00m (cinquenta metros) chega-se ao ponto 4. Daí, indo para nordeste, com um ângulo interno de 270200'00" e uma extensão de 60,00m (sessenta metros) chega-se ao ponto 3. Deste, indo para sudeste, com um ângulo interno de 270200'00" e uma extensão de 50,00m (cinquenta metros) chega-se ao ponto 2. Daí indo para nordeste, com um ângulo interno de 90200'00" e uma extensão de 784,858m (setecentos e oitenta e quatro metros e oitocentos e cinquenta e oito milímetros) chega-se ao ponto 17. Deste, com uma curva para a esquerda de desenvolvimento 130,57m (cento e trinta metros e sessenta e sete centímetros) chega-se ao ponto 18A. Daí com um rumo de 77240'51" SO e uma distância de 225,224m (duzentos e vinte e cinco metros e duzentos e vinte e quatro milímetros) atinge-se o ponto 19A. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de 158248'58" e uma extensão de 416,735m (quatrocentos e dezesseis metros e setecentos e trinta e cinco milímetros) chega-se ao ponto 20A; A partir daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de 175222'07" e uma distância de 434,704m (quatrocentos e trinta e quatro metros e setecentos e quatro milímetros) atinge-se o ponto 21A. Deste, indo para sudoeste com um ângulo interno de 166252'02" e uma extensão de 70,538m (setenta metros, e quinhentos e trinta e oito milímetros) chega-se ao /

continua na ficha n.º 26.665/8

REGISTRO DE IMOVEIS

Carteira que a presente fotocópia é uma
 Ao de nomeação: *[assinatura]*
 Por: *[assinatura]*



26.665/8

MATRICULA



Offício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 23 de novembro

de 198 4

FLB.
8

MATRICULA
26.665/8

continuação da matrícula 26.665/7.

ponto 21B. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $179^{\circ}19'36''$ e uma distância de 380,222m (trezentos e oitenta metros e duzentos e vinte e dois milímetros) atinge-se o ponto 22A. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $177^{\circ}56'00''$ e uma distância de 522,647m (quinhentos e vinte e dois metros e seiscentos e quarenta e sete milímetros) chega-se ao ponto 23A. A partir daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $169^{\circ}11'13''$ e uma extensão de 741,660m (setecentos e quarenta e um metros e seiscentos e sessenta milímetros) chega-se ao ponto 24A. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $168^{\circ}03'31''$ e uma distância de 313,356m (trezentos e treze metros e trezentos e cinquenta e seis milímetros) atinge-se o ponto 25A. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $187^{\circ}51'28''$ e uma extensão de 194,447m (cento e noventa e quatro metros e quatrocentos e quarenta e sete milímetros) chega-se ao ponto 26-A. Deste, indo para sudoeste com um ângulo interno de $191^{\circ}31'51''$ e uma distância de 985,113m (novecentos e oitenta e cinco metros e cento e treze milímetros) atinge-se o ponto "FDLD VIA 8". Daí, indo para sudeste, com um ângulo interno de $112^{\circ}08'26''$ e uma extensão de 182,979m (cento e oitenta e dois metros e novecentos e setenta e nove milímetros) chega-se ao ponto 10C. Daí, indo para nordeste, com um ângulo interno de $67^{\circ}53'00''$ e uma extensão de 458,40m (quatrocentos e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) chega-se ao ponto 11C. Daí indo para sudeste, com um ângulo interno de $292^{\circ}24'30''$ e uma distância de 584,92m (quinhentos e oitenta e quatro metros e noventa e dois centímetros) chega-se ao ponto 12C., inicial da descrição, onde forma um ângulo de $44^{\circ}20'00''$ (quarenta e quatro graus e vinte minutos) fechado desta forma a área. SE TOR 8: Uma fração de terras de forma trapezoidal, com a área aproximada de 300.854,31m² (trezentos mil oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) situada no Distrito Industrial desta cidade, neste

continua no verso



município, com as seguintes confrontações: a norte e oeste com terras da CEDIC, a sul com a faixa de domínio direita da Via 8 e a leste com a faixa de domínio esquerda da Av. Portuária. DETERMINAÇÃO DO PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DA ÁREA. Na intersecção do eixo da Via "8" com o limite oeste da faixa de domínio da Av. Portuária localiza-se o ponto auxiliar Q. A partir daí, seguindo-se a norte sobre o limite oeste da faixa de domínio da Av. Portuária por uma extensão de 27,44m (vinte e sete metros e quarenta e quatro centímetros) chega-se ao limite norte da faixa de domínio da Via "8" onde localiza-se o ponto 9C ponto inicial da descrição. DESCRIÇÃO DA ÁREA: Partindo-se do ponto 9C, pela faixa de domínio esquerda da Av. Portuária em direção a Rio Grande, a uma distância de 600,00m (seiscentos metros) chega-se ao ponto 12C. Do ponto 12C com um ângulo interno de 135º40'00" e uma distância de 584,92m (quinhentos e oitenta e quatro metros e noventa e dois centímetros) chega-se ao ponto 11C. Deste ponto 11C com um ângulo interno de 67º38'30" e uma distância de 458,40m (quatrocentos e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) chega-se ao ponto 10C situado sobre a faixa de domínio direita da Via 8. Deste ponto 4 com um ângulo interno de 112º06'00" e uma distância de 839,26m (oitocentos e trinta e nove metros e vinte e seis centímetros) chega-se ao ponto 9C, inicial da descrição da área onde existe um ângulo de 44º38'30" fechando assim a área- ÁREA ESPECIAL - 1 : I) IDENTIFICAÇÃO : Uma fração de terras destinada ao Terminal Rodoviário, de formato retangular e área de 196.797,37m² (cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se a Norte com terras da CEDIC, a sudoeste com a faixa de domínio da Rua A e a sudeste com a faixa de domínio da BR-392. II) AMARCAÇÃO DO PONTO INICIAL - Na intersecção do eixo da Rua A com o limite Norte da faixa de domínio da BR-392 localiza-se o ponto auxiliar O. A partir daí, indo pa-

continúa na ficha n.º 26.665/9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Carteira que apresenta fotocópia e assinada
 de nome: [assinatura]
 no valor de: [assinatura]





Rio Grande, 23 de novembro de 1984

FLS.

9

MATRÍCULA

26.665/9

continuação da matrícula 26.665/8

ra nordeste sobre o limite Norte da faixa de domínio da BR-392 por / uma extensão de 15,00m (quinze metros) chega-se ao ponto 9F, ponto inicial da descrição. III) DESCRIÇÃO : Partindo-se do ponto 9F, indo para nordeste sobre o limite norte da faixa de domínio da BR-392, e numa extensão de 431,00m (quatrocentos e trinta e um metros) chega-se ao ponto 9E. Deste, indo para noroeste, com um ângulo interno de $90^{\circ}03'14''$ e uma distância de 456,600m (quatrocentos e cinquenta e seis metros e seiscentímetros milímetros) atinge-se o ponto 9E1. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $89^{\circ}56'46''$ e uma extensão de / 431,00m (quatrocentos e trinta e um metros) chega-se ao ponto 9F1. - Deste, indo para sudeste, com um ângulo interno de $90^{\circ}03'14''$ e uma distância de 456,600m (quatrocentos e cinquenta e seis metros e seiscentímetros milímetros) atinge-se o ponto 9F, ponto inicial da descrição, onde forma um ângulo de $89^{\circ}56'46''$, fechando desta forma a área - ÁREA ESPECIAL - 2 : I) IDENTIFICAÇÃO : Uma fração de terras destinada ao Reservatório R2, de formato retangular e área de 3.000,00m² (tres mil metros quadrados) situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se a nordeste e a noroeste com terras da CEDIC, a sudoeste com a faixa de domínio direita da Rua B, e a sudeste com a faixa de domínio esquerda da BR-392. II) - AMARRAÇÃO DO PONTO INICIAL : Na intersecção do limite leste da faixa de domínio da Rua B, com o limite norte da Faixa de domínio da BR 392, localiza-se o ponto 9B, ponto inicial da descrição. III) DESCRIÇÃO DA ÁREA : Partindo-se do ponto 9B, sobre o limite norte da faixa de domínio da BR-392, na direção de Rio Grande, a uma distância de 60,00m (sessenta metros) chega-se ao ponto 2. Deste ponto, com um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e uma distância de 50,00m (cinquenta metros) chega-se ao ponto 3. Deste ponto 3, com um ângulo interno de / $90^{\circ}02'58''$ e uma distância de 60,00m (sessenta metros) chega-se ao ponto 4. Deste ponto 4, com um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e uma dis

|continua no verso



tância de 50,00m (cinquenta metros) pela faixa de domínio direita da Rua B, atinge-se o ponto inicial 9B, onde existe um ângulo de 89º57' 02", fechando assim a área- ÁREA ESPECIAL 3 : I) IDENTIFICAÇÃO : Uma fração de terras destinada ao Reservatório R3, de formato retangular e área de 3.000,00m² (tres mil metros quadrados) situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se a Noroeste, Sudoeste e Nordeste com terras da CEDIC, e a sudeste com a Avenida Portuária. II) AMARRAÇÃO DO PONTO INICIAL : Partindo-se da Estaca 247+ 10, do eixo da Av. Portuária, com um ângulo de 90º00'00" com o referido eixo, no sentido E-W, e uma distância de 93,80m (noventa e tres metros e oitenta centímetros) encontra-se o ponto 16C, sobre a faixa de domínio da AV. Portuária, ponto inicial da descrição. III) DESCRIÇÃO DA ÁREA : Partindo-se do ponto 16C, pela faixa de domínio esquerda da AV. Portuária em direção a Rio Grande, a 60,00m (sessenta metros) atinge-se o ponto 2. Deste ponto 2, com um ângulo interno de 90º00'00" e uma distância de 50,00m (cinquenta metros) chega-se ao ponto 3. Deste ponto 3, com um ângulo interno de 90º00'00" e uma distância de 60,00m (sessenta metros) chega-se ao ponto 4. Deste ponto 4, com um ângulo interno de 90º00'00" e uma distância de 50,00m (cinquenta metros) atinge-se o ponto 16C, inicial da descrição, onde existe um ângulo de 90º00'00" fechando-se assim a área. - ÁREA ESPECIAL- 4 : I) IDENTIFICAÇÃO : Uma fração de terras destinada a subestação da CEEE de formato trapezoidal e área de 20.191,20m² (vinte mil, cento e noventa e um metros quadrados e vinte e tres metros quadrados) situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se a Norte, leste e oeste com terras da CEDIC, e ao sul com a faixa de domínio da Via 1. II) AMARRAÇÃO DO PONTO INICIAL: Partindo-se do ponto "p" (interseção do eixo da Av. Portuária com o prolongamento do alinhamento do meio fio Norte da Via 1) e, seguindo-se sobre o eixo da AV. Portuária para o Norte numa extensão de 48,45m (quarenta e oito metros e quarenta

continua na ficha n.º 26.665/10

REGISTRO DE IMOVEIS

Carteira que se apresenta inscrita e...

de do município...

em...

...





Deste, indo para Nordeste, com um ângulo interno de $89^{\circ}54'43''$ e uma / distância de 80,00m (oitenta metros) chega-se ao ponto 4. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $90^{\circ}05'29''$ e uma distância de 935,031m (novecentos e trinta e cinco metros e trinta e um milímetros) chega-se ao ponto 10. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $179^{\circ}53'46''$ e uma distância de 424,969 (quatrocentos e vinte e quatro metros e novecentos e sessenta e nove milímetros) chega-se ao ponto 1, onde forma um ângulo de $89^{\circ}58'30''$, fechando desta forma a área. - RESERVA TÉCNICA : I) IDENTIFICAÇÃO : Uma fração de terras denominada Reserva Técnica, com formato irregular e área de 1.083 358,1689m² (um milhão e oitenta e tres mil e trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e um mil e seiscentos e oitenta e nove centímetros quadrados) situada neste município, no local reservado ao Distrito Industrial deste município, limitando-se a Norte com o Saco da Mangueira, a Sul com terras da CEDIC, a leste com a faixa de domínio da AV. Portuária e a oeste com o Condomínio Otero. II) AMARRAÇÃO DO PONTO INICIAL: Na intersecção do limite Norte da faixa de domínio - da ER-392 com o meridiano $52^{\circ}08'W.G.$, por uma extensão de 1.071,693m (um mil setenta e um metros e seiscentos e noventa e tres milímetros) atinge-se o ponto M3, ponto inicial da descrição. III) DESCRIÇÃO - Partindo-se do ponto M3, indo para Nordeste, com um rumo de $19^{\circ}39'32''$ NE e uma extensão de 747,249m (setecentos e quarenta e sete metros e duzentos e quarenta e nove milímetros) atinge-se o ponto "FDLE RUA A". Deste, indo para Nordeste, com um ângulo interno de $215^{\circ}00'23''$ e uma / distância de 30,00m (trinta metros) chega-se ao ponto "FOLD RUA A", Daí, indo para Nordeste, com um ângulo interno de $144^{\circ}59'37''$ e uma extensão de 1.182,174m (um mil cento e oitenta e dois metros e cento e setenta e quatro milímetros) atinge-se o ponto "FDLE RUA B". Deste indo para Nordeste, com um ângulo interno de $215^{\circ}00'23''$ e uma distância de 30,00m (trinta metros) chega-se ao ponto "FDLD RUA B", Daí ; indo para Nordeste, com um ângulo interno de $181^{\circ}03'57''$ e uma exten-

continua na ficha n.º 26.665/11

REGISTRO DE IMOVEIS

Verifica-se que o presente instrumento é cópia

de um original existente em cartório

em data de 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987

em 15/05/1987



26.665/10

MATRÍCULA



Rio Grande, 23 de novembro

de 198 4

FLS.

10

MATRÍCULA

26.665/10

continuação da matrícula 26.665/9.

e cinco centímetros) chega-se ao ponto E, deste com uma deflexão à / esquerda de $125^{\circ}47'30''$ e uma distância de 115,64m (cento e quinze me tros e sessenta e quatro centímetros) chega-se ao ponto 1 início da descrição da área. III) DESCRIÇÃO DA ÁREA : Partindo-se do ponto 1 tomando-se ré no ponto "E" com um ângulo de $54^{\circ}12'30''$ no sentido Nor te, numa distância de 147,94m (cento e quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros) chega-se ao ponto 2, deste com um ângulo interno de $54^{\circ}12'30''$ e uma distância de 211,52m (duzentos e onze me tros, cinquenta e dois centímetros) chega-se ao ponto 3; deste com um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e uma distância de 120,00m (cento e vinte metros) chega-se ao ponto 4; deste, com um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e uma distância de 125,00m (cento e vinte e cinco metros) chega-se ao ponto inicial 1, onde forma um ângulo interno de $125^{\circ}47'30''$, fechando, então o polígono da área. - ÁREA ESPECIAL- 5 : I) 1. Identificação : Uma fração de terras destinada a Rede Ferroviária Fede ral S/A (RFFSA), de formato retangular e área de 108.832,40m² (cen to e oito mil oitocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) situada neste município, no local reservado a Distrito Industrial deste município, limitando-se a Sul, Leste e Oes te com terras da CEDIC, e a Norte com a faixa de domínio da RFFSA. II) AMARRAÇÃO DO PONTO INICIAL : Na interseção do limite Sul da Fa xa de domínio da RFFSA, com o meridiano $52^{\circ}08'WG$, localiza-se o po nto auxiliar FDFD BR-392. A partir daí, seguindo-se para nordeste s bre o limite Sul da faixa de domínio da RFFSA, por uma extensão de 518,861m (quinhentos e dezoito metros e oitocentos e sessenta e um milímetros) chega-se ao ponto 1, inicial da descrição. III) Desc ção da Área : Partindo-se do ponto 1, com rumo $35^{\circ}21'42''$ SE e uma distância de 80,00m (oitenta metros) chega-se ao ponto 2. Deste, in para Nordeste, com um ângulo interno de $90^{\circ}01'32''$ e uma distância d e 1.360,00m (um mil trezentos e sessenta metros) chega-se ao ponto

continua no verso



atinge-se o ponto 18A. A partir daí, tomando-se uma curva para esquerda de desenvolvimento 69,330m (sessenta e nove metros e trezentos e trinta milímetros) chega-se ao ponto 18. Daí, indo para Sudoeste com um rumo de $77^{\circ}40'51''$ SO e uma distância de 283,051m (duzentos e oitenta e tres metros e cinquenta e um milímetros) chega-se ao ponto 19. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $158^{\circ}48'58''$ e uma distância de 429,208m (quatrocentos e vinte e nove metros duzentos e oito milímetros) atinge-se o ponto 20. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $175^{\circ}22'07''$ e uma distância de 453,475m (quatrocentos e cinquenta e tres metros e quatrocentos e setenta e cinco milímetros) chega-se ao ponto 21. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $167^{\circ}20'40''$ e uma distância de 451,010m (quatrocentos e cinquenta e um metros e dez milímetros) atinge-se o ponto 22. Daí, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $176^{\circ}48'58''$ e uma distância de 527,989m (quinhentos e vinte e sete metros e novecentos e oitenta e nove milímetros) chega-se ao ponto 23. Deste, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $169^{\circ}11'13''$ e uma distância de 754,581m (setecentos e cinquenta e quatro metros e quinhentos e oitenta e um milímetros) atinge-se o ponto 24. Daí, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $168^{\circ}03'31''$ e uma distância de 315,676m (trezentos e quinze metros e seiscentos e setenta e seis milímetros) chega-se ao ponto 25. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $187^{\circ}51'28''$ e uma distância de 177,267m (cento e setenta e sete metros e duzentos e sessenta e sete milímetros) atinge-se o ponto 26. Daí, indo para sudoeste, com um ângulo interno de $202^{\circ}20'40''$ e uma distância de 436,263m (quatrocentos e trinta e seis metros e duzentos e sessenta e tres milímetros) chega-se ao ponto 27. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $168^{\circ}38'22''$ e uma distância de 354,420m (trezentos e cinquenta e quatro metros e quatrocentos e vinte milímetros) atinge-se o ponto 28. Daí, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $184^{\circ}11'31''$ e uma distância de 182,350m (cento e oitenta e dois

continúa na ficha n.º 26.665/12

REGISTRO DE IMOVEIS

Certifico que o presente fotocópia e correto

Dei as instruções para a expedição
 Rio Grande, 22 de Maio de 1949
[Handwritten signature]



26.665/
MATRICULA



Rio Grande, 23 de novembro de 1984

FLS. 11
MATRI 26.665

continuação da matricula 26.665/10.

são de 942,614m (novecentos e quarenta e dois metros e seiscento quatorze milímetros) atinge-se o ponto "FDLE VIA 8". Deste, indo Nordeste, com um ângulo interno de 179º01'04" e uma distância de 40m (quarenta metros) chega-se ao ponto FDLE VIA 8". Daí indo para este com um ângulo interno de 157º51'40" e uma extensão de 985,20m (novecentos e oitenta e cinco metros e cento e treze milímetros) chega-se o ponto 26A. Deste, indo para Nordeste, com um ângulo interno de 168º28'09" e uma distância de 194,447m (cento e noventa e quatro metros e quatrocentos e quarenta e sete milímetros) chega-se ao ponto 25A. Daí, indo para Nordeste, com um ângulo interno de 172º08'32" e uma extensão de 313,356m (trezentos e treze metros e trezentos e cinquenta e seis milímetros) atinge-se o ponto 24A. Deste, indo para este, com um ângulo interno de 191º56'29" e uma distância de 70m (setecentos e quarenta e um metros e seiscentos e sessenta e seis milímetros) atinge-se o ponto 23A. Daí indo para Nordeste, com um ângulo interno de 190º48'47" e uma extensão de 522,647m (quinhentos e vinte e dois metros e seiscentos e quarenta e sete milímetros) chega-se ao ponto 22A. Deste, indo para Nordeste, com um ângulo interno de 180º00" e uma distância de 380,222m (trezentos e oitenta metros e dois e vinte e dois milímetros) atinge-se o ponto 21B. Daí, indo para Nordeste, com um ângulo interno de 180º40'24" e uma extensão de 38m (setenta metros e quinhentos e trinta e oito milímetros) chega-se ao ponto 21A. Deste, indo para Nordeste, com um ângulo interno de 180º07'58" e uma distância de 434,704m (quatrocentos e trinta e quatro metros e setecentos e quatro milímetros) atinge-se o ponto 20A. Daí, indo para Nordeste, com um ângulo interno de 184º37'53" e uma extensão de 416,735m (quatrocentos e dezesseis metros e setecentos e trinta e cinco milímetros) chega-se ao ponto 19A. Deste, indo para Nordeste, com um ângulo interno de 201º11'02" e uma distância de 225,22m (duzentos e vinte e cinco metros e vinte e dois milímetros) chega-se ao ponto 18A.

| continua no verso



continuação da matrícula 26.665/11.

metros e trezentos e cinquenta milímetros) chega-se ao ponto 29. Des- te, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $197^{\circ}26'52''$ e uma dis- tância de 257,548m (duzentos e cinquenta e sete metros e quinhentos e quarenta e oito milímetros) atinge-se o ponto 30. Daí, indo para Su- doeste, com um ângulo interno de $179^{\circ}54'37''$ e uma distância de 423,55 2m (quatrocentos e vinte e tres metros e quinhentos e cinquenta e - dois milímetros) chega-se ao ponto 31. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $184^{\circ}13'04''$ e uma distância de 292,135m atinge- / se o ponto 32. Daí, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $186^{\circ} 43'37''$ e uma distância de 283,474m (duzentos e oitenta e tres metros e quatrocentos e setenta e quatro milímetros) chega-se ao ponto 33. Deste, indo para Sudoeste, com um ângulo interno de $176^{\circ}26'25''$ e uma / distância de 406,682m (quatrocentos e seis metros e seiscentos e oi- tenta e dois milímetros) atinge-se o ponto 34. Daí indo para Sudoeste com um ângulo interno de $118^{\circ}24'55''$ e uma distância de 1.074,438m (um mil e setenta e quatro metros e quatrocentos e trinta e oito mi- límetros) chega-se ao ponto M8, ponto inicial da descrição, onde for- ma um ângulo de $20^{\circ}15'43''$, fechando desta forma a área. N O R M A - E S P E C Í F I C A : OBJETO: Nomologia para reger o uso do solo e seu aproveitamento nos Distritos Industriais. Está dividida nos se- guintes capítulos: CAPÍTULO I- Disposições Gerais; CAPÍTULO II- Zo- neamento de Uso - CAPÍTULO III- Restrições de Uso, por ZONA, CAPÍTU- LO IV- Disposições finais e CAPÍTULO V - Disposições transitórias. CAPÍTULO I- Disposições Gerais : Art. 1º Caberá a CEDIC, a elabora- ção dos Projetos e respectivos Planos Diretores dos Distritos Indus- triais cuja implantação estiver a seu cargo, ressalvada a competên- cia dos municípios em que os mesmos se situam, no que for de seu pe- culiar interesse. § 1º - O Plano Diretor Físico elaborado para cada Distrito Industrial bem como o seu respectivo Perfil Industrial de- verão ter a aprovação do ORTECAP (Órgão Técnico para Análise de Pro

| continua no verso



jetos) referendada pelo CONDEI. § 2º- A observância desta Norma é - parte integrante dos procedimentos necessários à **Cessão de Lotes** nos Distrito Industriais. Art. 2º- A CEDIC regulamentará a forma de supervisionar a observância desta Norma e resolverá sobre os casos nela omissos, ouvindo o ORTECAP. Art. 3º- A CEDIC poderá estabelecer / condições distintas das fixadas nesta Norma, sempre que critérios - técnicos não previstos, ou o interesse coletivo, assim o exigirem, ou vido o ORTECAP. Art. 4º - As ampliações ou reformas a serem executadas pelas empresas situadas nos Distritos Industriais igualmente se subordinarão ao disposto nesta Norma. Art. 5º Definições: Para os efeitos desta Norma são utilizadas as seguintes definições: 1- Alinhamento- Linha legal que serve de limite entre o lote e o logradouro , para o qual faz frente. 2- Altura- distância medida do nível do piso inferior até o nível inferior da cobertura. 3- Área Edificada (AE) - superfície do lote ocupado pela projeção de área global edificada. / 4- Área Edificada Inicial (AEI) - área edificada pela empresa na sua primeira etapa de implantação. 5 - ÁREA GLOBAL EDIFICADA (AGE) soma das áreas de todos os pavimentos das edificações. 6- Áreas Verde (AV)- Toda a área com cobertura vegetal, regida pela Seção IX do Capítulo II da Norma Básica e/ou de uso recreativo. 7- Recuos- distâncias mínimas medidas perpendicularmente da construção à linha de divida do lote. Podem ser: frontal, lateral e de fundos, relacionados às / respectivas divisas do lote. 8- Taxa de Área Verde (TAV)- relação entre a área verde obrigatória e a área do lote. 9- Taxa de Edificação- relação entre a área edificada e a área do lote. 10- Zonas Especiais - aquelas que contém as áreas especiais ou sejam as Áreas de Serviço e a Áreas Verdes externas aos lotes. --11- Zonas Industriais áreas do Distrito Industrial destinadas a implantação das empresas industriais. - CAPÍTULO II - Zoneamento de Uso: Art. 6º - Os Distritos Industriais, implantados pela CEDIC, dividem-se em Zonas Industriais e Especiais. § 1º - As Zonas Industriais além do disposto /

continua na ficha n.º 26.665/13

REGISTRO DE IMOVEIS

Certifico que o presente intocou-se e todo

pelos oficiais e

em 12 de Novembro de 1984

[Handwritten signatures]



26.665/13

MATRÍCULA



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

X

Rio Grande, 23 de novembro de 1984

FOL.

MATRÍCULA

13

26.665/13

continuação da matrícula 26.665/12.

nesta Norma deverão seguir a Norma Básica no que diz respeito as Condições relativas ao Lotes (Secção II do Capítulo I) . § 2º - As Zonas Especiais serão regidas por Norma Complementar específica para as referidas Zonas. CAPÍTULO III - Restrições de Uso, por Zona - / Art. 7º - As taxas de edificação, de área recuos e o índice de aproveitamento estão regulamentados na tabela anexa. § 1º - A localização dos portões de entrada e saída de veículos deverá respeitar ao / recuo de frente. § 2º - As cercas serão recuadas junto aos referidos portões, até que seja atingido o recuo mínimo especificado. Art. 8º - Todos os lotes situados ao longo de águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e todos deverão conter um recuo de 15m, além dos recuos determinados nesta Norma (Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979), Artigo 4º III). - Art. 9º - Todos os prédios com altura superior a 7m (sete metros) deverão manter um recuo em relação as divisas laterais e de fundos do lote, equivalente a 1/3 (um terço) da altura do prédio, adicionado ao mínimo do que foi regulamentado no Art. 7º - CAPÍTULO IV- Disposições Finais: Art. 10º - Os casos omissos nesta Norma serão apreciados com base nos dispositivos cabíveis dos Planos Diretores dos municípios, onde o Distrito Industrial, no qual estiver a empresa se situar. § Único No caso de não haver Plano Diretor no município onde se situar o Distrito Industrial vale o disposto no Art. 3º. Art. 11º - A CEDIC se obriga a notificar as empresas de qualquer modificação que venha a ser anexada a esta Norma, a qualquer tempo e, passará dela a fazer parte integrante para todos os fins de direito. CAPÍTULO V- Disposições Transitórias: Art. 12º - As normas referentes às taxas de edificações e áreas verdes, são meramente programáticas, podendo ser alteradas segundo exigirem as necessidades do desenvolvimento do projeto. - TAXA DE EDIFICAÇÃO - Mínima 10% - Máxima 50% - RECULO MÍNIMO DAS DIVISAS: Frontal 10m - La-

continua no verso

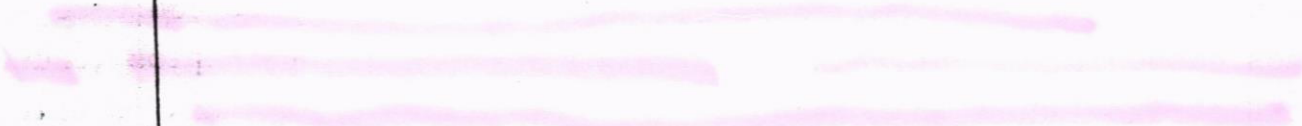


teral 5 m - Fundos 5m - TAXA DE ÁREA VERDE - Mínima - 15%.

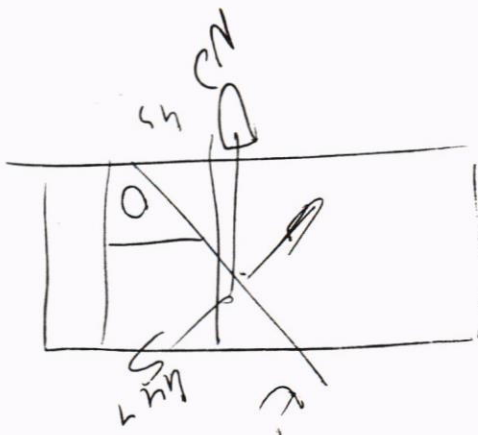
Contr. aut. Alga v. de Azambuja

Emol: R\$4.979,00

REGISTRO DE IMOVEIS
Lembrado que o presente instrumento é copia
do original que se encontra no
Arquivo do Ofício de Registro de Imóveis
da Comarca do Rio Grande - RS



continua na ficha n.º





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 646/99
Processo n.º 70.669

Rio Grande, 10 de maio de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia 06 de maio p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a desafetar uma parte da Via 9 no Distrito Industrial do Rio Grande, para incorporação da Zona de Processamento e Exportação-ZPE.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA PARTE DA VIA 9 NO DISTRITO INDUSTRIAL DO RIO GRANDE, PARA INCORPORAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO-ZPE.”

Artigo 1º - Fica desafetada a área de 13,42 hectares, parte da via 9, no Distrito Industrial do Rio Grande, medindo 97,339m à oeste na direção S-N, confrontando-se com a via 9: daí a noroeste na direção SO-NE, 1.690,044m confrontando-se com setor 2: daí a nordeste na direção NO-SE, 80,316m, confrontando-se com a via 9; daí a sudeste na direção NE-SO, 1.743,559m, confrontando-se com setor 1, onde fecha o perímetro, para a incorporação da ZPE, conforme Laudo Técnico de Medidas e Confrontações, que fica fazendo parte integrante desta Lei..

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.303, de 12 de maio de 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA PARTE DA VIA 9 NO DISTRITO INDUSTRIAL DO RIO GRANDE, PARA INCORPORAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO - ZPE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada a área de 13,42 hectares, parte da via 9, no Distrito Industrial do Rio Grande, medindo 97,339m à oeste na direção S-N, confrontando-se com a via 9; daí a noroeste na direção SO-NE, 1.690,044 m confrontando-se com setor 2; daí a nordeste na direção NO-SE, 80,316m, confrontando-se com a via 9; daí a sudeste na direção NE-SO, 1.743,559 m, confrontando-se com setor 1, onde fecha o perímetro, para a incorporação da ZPE, conforme Laudo Técnico de Medidas e Confrontações, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. 12 de maio de 1999.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/UPE/CM/PJ/ZPE/Publicação

ATA Nº 6763

PROCESSO Nº 70.669

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON Eduardo BOKA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	Aprovada	14		

DATA: 06.05.98

SECRETÁRIO

ATA Nº 6761

PROCESSO Nº 70.669

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SAANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		✓
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON Eduardo BOKA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	17	01	01

DATA: 03.05.99



SECRETÁRIO